

ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área, Azimute e Coordenadas UTM

IMÓVEL: Caixa de Quebra Pressão
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia
LOCALIDADE: Fazenda Poço Dantas

Estação	Vante	Coor. Leste (m)	Coor. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	385.932,0598	8.480.427,8665	23°39'54"	14,50
V2	V3	385.937,8799	8.480.441,1471	113°39'52"	10,00
V3	V4	385.947,0390	8.480.437,1333	203°39'53"	14,50
V4	V1	385.941,2189	8.480.423,8526	293°39'54"	10,00

Área: 145,00m²
Perímetro: 49,00m

DECRETO Nº 23.548 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo SEI nº 100.0899.2025.0006249-17, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 691,41m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada no Loteamento Vila Brasil, Quadra M, Lotes 01, 02 e 03, Caldas do Jorro, no Município de Tucano - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA e coordenadas constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Tucano, no Município de Tucano - Bahia.

Art. 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de março de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Larissa Gomes Moraes
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área, Azimute e Coordenadas UTM

IMÓVEL: Estação Elevatória de Esgoto A - EEE-A
MUNICÍPIO: Tucano - Bahia
LOCALIDADE: Loteamento Vila Brasil, Quadra M, Lotes 01,02 e 03, Caldas do Jorro

Estação	Vante	Coor. Leste (m)	Coor. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	523.796,76	8.780.506,19	165°48'58"	36,69
V2	V3	523.805,75	8.780.470,62	267°11'09"	22,00
V3	V4	523.783,78	8.780.469,54	354°30'06"	36,00
V4	V1	523.780,33	8.780.505,38	87°10'39"	16,45

Área: 691,41m²
Perímetro: 111,14m

DECRETO Nº 23.549 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo SEI nº 100.0899.2025.0006332-23, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 245,02m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Avenida Sítio Pombal, Pituáçu, no Município de Salvador - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e coordenadas constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Estação Elevatória de Esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador, no Município de Salvador - Bahia.

Art. 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de março de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Larissa Gomes Moraes
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área, Azimute e Coordenadas UTM

IMÓVEL: Estação Elevatória de Esgoto - EEE Sítio Pombal II - EEE02
MUNICÍPIO: Salvador - Bahia
LOCALIDADE: Avenida Sítio Pombal, Pituáçu

Estação	Vante	Coor. Leste (m)	Coor. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	564.025,610	8.566.655,965	10°01'51"	28,63
V2	V3	564.030,596	8.566.684,153	97°29'34"	8,25
V3	V4	564.038,777	8.566.683,077	189°40'47"	30,17
V4	V1	564.033,704	8.566.653,335	288°00'02"	8,51

Área: 245,02m²
Perímetro: 75,56m

DECRETO Nº 23.550 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convoca a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso XXIV do art. 9º da Lei nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, e considerando a Resolução CEAS nº 05, de 21 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Estado da Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser realizada na cidade de Salvador - Bahia, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º - As despesas com a organização, as diárias e a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de março de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social